

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação de obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, com a finalidade de selecionar previamente materiais pedagógicos que atendam aos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos, gráficos, inclusivos e tecnológicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior segurança técnica, padronização pedagógica e eficiência nas futuras aquisições públicas vinculadas ao atendimento educacional do município.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Intenção de Chamada Pública elaborado por Valdiana de Castro Albuquerque, no qual foi identificada a necessidade de pré-qualificação de coleções didáticas destinadas às turmas da Educação Infantil de 02, 03, 04 e 05 anos, bem como materiais voltados à Educação Inclusiva Volumes I, II e III, contemplando livros do aluno, manuais do professor, materiais suplementares, plataforma digital educacional integrada e assessoria pedagógica continuada.

Conforme demonstrado nos autos, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de estruturar procedimento técnico-administrativo capaz de assegurar que as futuras aquisições de materiais didáticos ocorram exclusivamente entre obras previamente avaliadas e consideradas aptas sob critérios objetivos de qualidade pedagógica, adequação metodológica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, acessibilidade educacional e compatibilidade com as necessidades específicas da rede municipal de ensino.

A instrução processual evidencia que a solução pretendida não possui caráter meramente administrativo ou formal, estando diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à educação, à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede pública municipal e à necessidade de padronização mínima dos recursos pedagógicos utilizados nas unidades escolares da Educação Infantil e da Educação Inclusiva.

Nesse contexto, a pré-qualificação prevista no art. 80 da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como instrumento tecnicamente adequado para racionalizar futuras contratações, reduzir riscos de aquisição de materiais incompatíveis com as diretrizes pedagógicas da rede municipal e assegurar maior eficiência na etapa preparatória das futuras licitações destinadas ao fornecimento de livros didáticos. A medida permite que a Administração realize previamente análise técnica aprofundada das obras, com avaliação especializada acerca da qualidade pedagógica, estrutura metodológica, acessibilidade, integração tecnológica e conformidade normativa dos materiais apresentados pelas editoras interessadas.

Os documentos constantes nos autos demonstram que os materiais a serem submetidos à pré-qualificação deverão observar exigências relacionadas ao alinhamento integral à BNCC, aos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência da Educação Infantil, à progressão pedagógica por faixa etária, à inclusão de estratégias pedagógicas adaptadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, à disponibilização de plataforma digital educacional, à oferta de assessoria pedagógica continuada e à integração entre material impresso, recursos digitais e acompanhamento pedagógico, garantindo o adequado desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional das crianças atendidas pela rede municipal.

Além disso, a instrução processual demonstra que a Administração pretende instituir critérios objetivos de avaliação e pontuação das obras, mediante atuação de Comissão Técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos, psicopedagogos e professores da rede municipal de ensino, assegurando análise especializada, motivada e compatível com as necessidades pedagógicas efetivamente identificadas pela rede pública municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser solucionado consiste na ausência de mecanismo técnico prévio capaz de assegurar que as futuras aquisições de materiais didáticos da Educação Infantil e da Educação Inclusiva ocorram com base em critérios objetivos de qualidade, acessibilidade, adequação pedagógica e compatibilidade metodológica com as diretrizes educacionais adotadas pela rede municipal de ensino.

A inexistência da pré-qualificação poderá ocasionar fragilidade técnica na seleção das obras utilizadas pelos alunos e professores da Educação Infantil, ausência de padronização metodológica entre os materiais adotados pelas unidades escolares, comprometimento do alinhamento das obras à BNCC e às diretrizes curriculares da Educação Infantil, deficiência na inclusão de recursos pedagógicos acessíveis destinados ao atendimento educacional especializado, além de maior risco de aquisições futuras baseadas exclusivamente em critérios econômicos dissociados da qualidade pedagógica necessária ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais da rede pública municipal.

Também se verifica que a ausência do procedimento poderá gerar dificuldades na integração entre material impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica, comprometendo a continuidade das estratégias educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e ampliando os riscos administrativos relacionados à futura seleção de obras didáticas incompatíveis com a realidade pedagógica da rede municipal.



A necessidade administrativa possui natureza continuada e estratégica, considerando que os materiais didáticos destinados à Educação Infantil e à Educação Inclusiva constituem instrumentos essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, influenciando diretamente a organização curricular, a prática docente, o acompanhamento da aprendizagem e a efetividade das políticas públicas educacionais executadas pelo Município.

A realização da pré-qualificação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, do planejamento, da padronização, da economicidade, da motivação técnica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que futuras aquisições sejam realizadas com maior segurança jurídica, maior racionalidade administrativa e melhor adequação às necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante desse contexto, verifica-se que a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação se mostra necessária, adequada e proporcional às necessidades educacionais e administrativas demonstradas nos autos, constituindo medida indispensável para fortalecimento da política educacional do Município, melhoria da qualidade pedagógica dos materiais utilizados na rede pública de ensino e garantia de maior segurança técnica nas futuras contratações relacionadas ao fornecimento de obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, guardando compatibilidade com as diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento da política educacional da rede municipal de ensino, especialmente no tocante às futuras aquisições de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e à Educação Inclusiva.

A análise do planejamento anual da Administração demonstra compatibilidade entre a solução pretendida e as ações programadas pela Secretaria Municipal de Educação relacionadas à utilização de coleções pedagógicas, livros didáticos, recursos educacionais e instrumentos de apoio ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede pública municipal.

A pré-qualificação pretendida apresenta alinhamento com a necessidade institucional de fortalecimento da padronização pedagógica, melhoria da qualidade dos materiais utilizados nas unidades escolares, ampliação da acessibilidade educacional e adequação das futuras aquisições às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às políticas públicas voltadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva.

Além disso, verifica-se compatibilidade entre o procedimento pretendido e as ações administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão educacional, considerando que a seleção técnica prévia das obras didáticas permitirá maior racionalidade nas futuras contratações, redução de riscos relacionados à aquisição de materiais inadequados e fortalecimento dos mecanismos de controle qualitativo adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sob a perspectiva processual, o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração demonstra observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando coerência entre a necessidade administrativa identificada nos autos e as ações institucionais desenvolvidas pelo Município na área educacional.

Sob a perspectiva lógica e administrativa, verifica-se que a realização da pré-qualificação constitui medida compatível com a política pública educacional desenvolvida pelo Município, permitindo que futuras aquisições de obras didáticas corram com maior segurança técnica, eficiência administrativa e aderência às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação decorrem das condições técnicas, pedagógicas, metodológicas e operacionais necessárias à realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação de obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, conforme especificações constantes no Documento de Intenção de Chamada Pública, Termo de Referência e demais documentos que instruem a fase preparatória.

Considerando as características da demanda administrativa identificada nos autos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O procedimento deverá contemplar a análise e seleção técnica de coleções didáticas destinadas às turmas da Educação Infantil de 02, 03, 04 e 05 anos, bem como materiais voltados à Educação Inclusiva Volumes I, II e III, incluindo livros do aluno, manual do professor, livros suplementares, livros de caligrafia, materiais complementares, recursos digitais integrados e assessoria pedagógica.

b) CONFORMIDADE PEDAGÓGICA

As obras submetidas deverão observar alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aos Direitos de Aprendizagem e aos Campos de Experiência da Educação Infantil, devendo apresentar coerência metodológica,

progressão pedagógica entre os níveis, integração entre áreas do conhecimento e adequação às respectivas faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.

c) ESTRUTURAÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS

Os materiais deverão possuir organização pedagógica estruturada, contendo atividades lúdicas, interativas e contextualizadas, orientações destinadas ao professor, identificação das habilidades trabalhadas, espaços para registro da aprendizagem, materiais complementares e integração entre conteúdos impressos e digitais, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

d) EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE

As obras destinadas à Educação Inclusiva deverão contemplar estratégias pedagógicas adaptadas, recursos de acessibilidade, estímulo à autonomia do estudante, integração com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e mecanismos compatíveis com diferentes necessidades de aprendizagem, observando linguagem acessível e suporte ao desenvolvimento cognitivo, socioemocional e motor dos alunos atendidos.

e) PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL

Os materiais apresentados deverão estar integrados à plataforma digital educacional com acesso individualizado para alunos, professores e gestores, compatibilidade com dispositivos móveis, disponibilização de conteúdos digitais, vídeos, áudios, jogos educativos, relatórios pedagógicos e recursos de acompanhamento pedagógico compatíveis com as funcionalidades descritas na fase preparatória da contratação.

f) ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A futura solução deverá contemplar suporte técnico e pedagógico destinado à implantação e acompanhamento da utilização dos materiais didáticos, incluindo formação inicial, reuniões de planejamento, acompanhamento pedagógico, relatórios periódicos e ações de formação continuada voltadas aos profissionais da rede municipal de ensino.

g) METODOLOGIA E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

As obras submetidas ao procedimento deverão ser avaliadas mediante metodologia objetiva de análise técnica e pedagógica, realizada de forma individualizada pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios definidos nos anexos da futura Chamada Pública.

A avaliação deverá utilizar escala padronizada de pontuação, classificando os materiais conforme o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração, contemplando conceitos relacionados ao atendimento integral, parcial ou insuficiente dos critérios técnicos e pedagógicos exigidos no procedimento.

Os critérios de avaliação deverão abranger, no mínimo, aspectos relacionados à qualidade pedagógica, metodologia e práticas pedagógicas, alinhamento à BNCC, estrutura do material didático, educação inclusiva, desenvolvimento das habilidades dos estudantes, plataforma digital, manual do professor e assessoria pedagógica.

No âmbito da qualidade pedagógica, deverão ser analisados elementos relacionados à clareza da proposta metodológica, organização pedagógica, adequação à faixa etária, progressão entre níveis, coerência entre teoria e prática e estímulo ao desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioemocional dos estudantes.

Quanto à metodologia e práticas pedagógicas, deverão ser observadas atividades lúdicas e interativas, aprendizagem significativa e contextualizada, estímulo ao protagonismo infantil, utilização de experiências concretas, integração entre música, histórias, movimento e expressão corporal, além de mecanismos de incentivo à reflexão e interação social.

No tocante ao alinhamento curricular, deverá ser verificada a compatibilidade das obras com os Campos de Experiência da Educação Infantil, Direitos de Aprendizagem, habilidades desenvolvidas em cada atividade e integração entre áreas do conhecimento previstas na BNCC.

A avaliação também deverá considerar critérios relacionados à estrutura dos materiais didáticos, incluindo organização temática, clareza visual, diversidade de atividades, materiais complementares, recursos consumíveis e adequação pedagógica à faixa etária correspondente.

No âmbito da Educação Inclusiva, deverão ser avaliadas estratégias de adaptação pedagógica, recursos visuais e sensoriais, estímulo à autonomia do estudante, integração com o Atendimento Educacional Especializado – AEE, acessibilidade da linguagem utilizada e adequação das atividades às diferentes necessidades de aprendizagem.

A plataforma digital vinculada às obras deverá contemplar acesso individualizado, compatibilidade tecnológica, conteúdos digitais integrados e recursos pedagógicos destinados ao acompanhamento das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

Também deverão ser avaliados os manuais do professor e a estrutura de assessoria pedagógica oferecida pelas participantes, especialmente quanto às orientações de aplicação, estratégias de adaptação, apoio à avaliação dos estudantes, formação continuada e suporte técnico-pedagógico destinado aos profissionais da educação.

As obras somente poderão ser consideradas aptas caso atinjam desempenho mínimo estabelecido pela Administração nos critérios de avaliação previstos no procedimento, observando ainda critérios objetivos de desempenho relacionados à qualidade pedagógica, educação inclusiva, plataforma digital e avaliação técnica da Comissão.

h) COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

A análise das obras e documentos apresentados deverá ser realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta conforme previsto nos documentos da fase preparatória, assegurando avaliação motivada, especializada, colegiada e compatível com as necessidades pedagógicas da rede pública municipal.

As avaliações realizadas deverão ser registradas em formulário padronizado e assinadas pelos membros responsáveis pela análise das obras submetidas ao procedimento de pré-qualificação.

i) **REGULARIDADE DOS PARTICIPANTES**

As editoras, distribuidoras ou representantes legais participantes deverão apresentar documentação compatível com as exigências estabelecidas no futuro instrumento convocatório, incluindo comprovação relacionada à titularidade ou representação das obras submetidas à avaliação técnica.

Os requisitos acima estabelecem os parâmetros mínimos necessários à adequada realização do procedimento de pré-qualificação, assegurando compatibilidade entre as obras submetidas, as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes educacionais aplicáveis à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da rede municipal de ensino.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

O levantamento realizado na fase preparatória teve por finalidade identificar a solução administrativa mais adequada para assegurar maior segurança técnica nas futuras aquisições de obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, considerando as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, as exigências de alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a necessidade de acessibilidade educacional e a busca por maior padronização qualitativa dos materiais utilizados pelas unidades escolares da rede pública municipal.

A análise constante nos autos demonstra que a demanda possui natureza continuada e diretamente relacionada à execução das atividades pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino da rede municipal, especialmente quanto à necessidade de utilização de materiais didáticos compatíveis com as diretrizes curriculares adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, com as especificidades da Educação Infantil e com as exigências relacionadas à Educação Inclusiva.

A partir da necessidade administrativa identificada, foram analisadas alternativas de solução voltadas à seleção e futura aquisição de materiais didáticos para atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal.

4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO IDENTIFICADAS

4.1.1 – FUTURAS AQUISIÇÕES SEM PROCEDIMENTO PRÉVIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A primeira alternativa consiste na realização de futuras aquisições de livros didáticos sem adoção de procedimento auxiliar de pré-qualificação, promovendo seleção das obras apenas no momento da futura licitação.

Embora a solução permita simplificação inicial da fase preparatória, verificou-se que a alternativa apresenta limitações relevantes sob o aspecto técnico e pedagógico, especialmente quanto à ausência de avaliação prévia aprofundada das obras, inexistência de análise específica sobre acessibilidade, alinhamento metodológico e compatibilidade pedagógica dos materiais com as necessidades da rede municipal de ensino.

Também se identificou que a ausência de prévia avaliação técnica poderá ampliar os riscos relacionados à futura seleção de materiais incompatíveis com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a segurança técnica da contratação e dificultando a padronização mínima das obras utilizadas pela rede pública municipal.

Dessa forma, a alternativa não se mostra a mais adequada ao interesse administrativo e pedagógico identificado nos autos.

4.1.2 – ADOÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SEM PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA

A segunda alternativa consiste na utilização de materiais didáticos distintos entre as unidades escolares, sem estabelecimento prévio de critérios técnicos uniformes de avaliação, qualificação e compatibilidade pedagógica.

Apesar de possibilitar maior flexibilidade na escolha dos materiais, a solução apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente quanto à ausência de uniformidade metodológica, dificuldade de acompanhamento pedagógico centralizado, divergência qualitativa entre os materiais utilizados pelas unidades escolares e maior dificuldade de integração entre recursos impressos, plataformas digitais e ações de assessoria pedagógica.

Além disso, a inexistência de critérios objetivos prévios de qualificação pode comprometer o alinhamento das obras à BNCC, aos Direitos de Aprendizagem e às políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a alternativa não se revela a mais vantajosa sob os aspectos pedagógico, administrativo e operacional.

4.1.3 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS (SOLUÇÃO ADOTADA)

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação das obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva, mediante avaliação técnica especializada das coleções apresentadas pelas

editoras interessadas, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência e nos anexos da futura Chamada Pública.

A solução permite que a Administração realize análise prévia da qualidade pedagógica, estrutura metodológica, acessibilidade, integração tecnológica e compatibilidade curricular das obras, assegurando que futuras aquisições sejam realizadas exclusivamente entre materiais previamente avaliados e considerados aptos pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a pré-qualificação possibilita maior padronização pedagógica, fortalecimento do controle qualitativo das futuras aquisições, maior segurança técnica na seleção das obras e melhor compatibilidade entre os materiais didáticos e as necessidades educacionais da rede municipal de ensino.

Verifica-se ainda que a solução adotada apresenta compatibilidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de prévia seleção de bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A realização de futuras aquisições sem procedimento prévio de avaliação técnica apresenta como principal vantagem a simplificação inicial da fase preparatória, porém demonstra fragilidade quanto à ausência de análise pedagógica aprofundada das obras e maior risco de seleção de materiais incompatíveis com as necessidades da rede municipal.

A adoção de materiais didáticos sem padronização técnica e pedagógica possibilita maior flexibilidade operacional, mas apresenta limitações relevantes relacionadas à ausência de uniformidade metodológica, dificuldade de acompanhamento pedagógico e divergência qualitativa entre os materiais utilizados pelas unidades escolares.

Já a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação das obras didáticas permite maior segurança técnica, padronização pedagógica, fortalecimento da análise qualitativa dos materiais, melhor alinhamento à BNCC, integração entre recursos impressos e digitais e maior racionalidade administrativa nas futuras aquisições, exigindo, contudo, organização administrativa específica para condução da análise técnica e acompanhamento do procedimento.

4.3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A análise comparativa das alternativas demonstra que a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação representa a solução mais adequada às necessidades pedagógicas e administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade de fortalecimento da política educacional da rede municipal, permitindo que as futuras aquisições de obras didáticas sejam realizadas com base em critérios técnicos objetivos relacionados à qualidade pedagógica, acessibilidade, integração tecnológica, adequação metodológica e alinhamento curricular.

Além disso, a realização da pré-qualificação proporciona maior segurança técnica para a Administração Pública, considerando que as obras serão previamente avaliadas por Comissão Técnica especializada composta por profissionais vinculados à área educacional da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto pedagógico, a solução favorece maior padronização metodológica entre os materiais utilizados pelas unidades escolares, fortalecimento da integração entre material impresso, plataforma digital e assessoria pedagógica, além de melhor adequação das obras às necessidades específicas da Educação Infantil e da Educação Inclusiva.

Sob o aspecto administrativo, a solução permite racionalização das futuras contratações, fortalecimento do controle qualitativo das aquisições públicas e redução dos riscos relacionados à seleção de materiais incompatíveis com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução adotada atende de forma mais eficiente às necessidades evidenciadas nos autos, mostrando-se compatível com a continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município e com a necessidade de fortalecimento da qualidade pedagógica dos materiais utilizados pela rede municipal de ensino.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

As estimativas relacionadas à presente contratação decorrem das necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a fase preparatória do procedimento auxiliar de pré-qualificação, considerando a estrutura da rede municipal de ensino, as etapas atendidas pela Educação Infantil e as demandas específicas relacionadas à Educação Inclusiva.

Os documentos constantes nos autos demonstram que a pré-qualificação abrangerá coleções didáticas destinadas às turmas de Educação Infantil de 02, 03, 04 e 05 anos, bem como materiais voltados à Educação Inclusiva Volumes I, II e III, compreendendo livros do aluno, manual do professor, materiais complementares, plataforma digital educacional integrada e assessoria pedagógica continuada.

A definição da abrangência do procedimento levou em consideração a necessidade de futura seleção técnica de materiais compatíveis com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando

alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC aos Direitos de Aprendizagem e às necessidades educacionais identificadas pela rede municipal de ensino.

Os autos demonstram ainda que a estruturação do procedimento contempla avaliação técnica individualizada das obras submetidas pelas editoras interessadas, considerando critérios relacionados à qualidade pedagógica, metodologia aplicada, acessibilidade, integração tecnológica, manual do professor, assessoria pedagógica e adequação curricular dos materiais destinados à Educação Infantil e à Educação Inclusiva.

O dimensionamento do procedimento auxiliar apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa de fortalecimento do controle qualitativo das futuras aquisições de materiais didáticos, não cabendo ao Estudo Técnico Preliminar promover alteração autônoma da estrutura definida pela unidade demandante durante a fase preparatória. Além disso, verifica-se coerência entre o objeto da pré-qualificação, os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, os critérios de avaliação constantes nos anexos da futura Chamada Pública e a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal.

5.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

A definição da abrangência e das condições da presente contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- a) Documento de Intenção de Chamada Pública;
- b) Termo de Referência da Pré-Qualificação;
- c) Minuta do Edital de Pré-Qualificação;
- d) Anexo de Critérios Mínimos de Análise das Obras Didáticas;
- e) Termo de Autuação da Chamada Pública nº CH003/2026-SEDUC;
- f) Despachos administrativos constantes na instrução processual;
- g) Cronograma e documentos complementares da fase preparatória.

Dessa forma, conclui-se que a estruturação do procedimento auxiliar de pré-qualificação apresenta compatibilidade com as necessidades pedagógicas e administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, encontrando-se devidamente fundamentada nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A presente contratação refere-se à realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação de obras didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, possuindo natureza distinta de contratação imediata de fornecimento de bens, razão pela qual não há, nesta fase processual, definição de quantitativos financeiros destinados à aquisição direta das coleções didáticas objeto da futura Chamada Pública.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem a fase preparatória, o procedimento possui finalidade eminentemente técnica e administrativa, voltada à seleção prévia de obras que atendam às exigências pedagógicas, metodológicas, tecnológicas e de acessibilidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

Os autos evidenciam que a pré-qualificação não gera obrigação imediata de aquisição das obras submetidas à avaliação técnica, constituindo mecanismo preparatório destinado à formação de catálogo de materiais aptos a participarem de futuras contratações públicas, as quais poderão ocorrer posteriormente, conforme necessidade administrativa da rede municipal de ensino e disponibilidade orçamentária do Município.

Nesse contexto, verifica-se que a presente fase não contempla estimativa financeira consolidada para aquisição das coleções didáticas, considerando que eventual fornecimento futuro dependerá de procedimento licitatório próprio, a ser realizado posteriormente pela Administração, observadas as necessidades pedagógicas da rede municipal, os quantitativos efetivamente demandados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A instrução processual demonstra ainda que as futuras aquisições decorrentes da pré-qualificação poderão ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, restrito às obras previamente qualificadas, conforme previsão constante no Termo de Referência e na minuta do instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica do procedimento auxiliar pretendido, conclui-se que a presente fase preparatória não possui estimativa de valor global vinculada à aquisição imediata de bens, uma vez que o objeto atualmente analisado restringe-se à seleção técnica prévia das obras didáticas que poderão futuramente integrar eventuais procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação.

6.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

A análise relacionada à presente etapa da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- a) Documento de Intenção de Chamada Pública;
- b) Termo de Referência da Pré-Qualificação;
- c) Minuta do Edital de Pré-Qualificação;
- d) Termo de Autuação da Chamada Pública nº CH003/2026-SEDUC;

e) Despachos administrativos constantes na instrução processual;

f) Critérios Mínimos de Análise das Obras Didáticas constantes nos anexos da futura Chamada Pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente fase processual possui natureza preparatória e técnica, não contemplando contratação imediata de fornecimento de livros didáticos, motivo pelo qual não há estimativa financeira consolidada vinculada à aquisição direta das obras submetidas ao procedimento de pré-qualificação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação destinado à seleção técnica prévia de coleções didáticas voltadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, abrangendo materiais destinados às turmas de 02, 03, 04 e 05 anos, bem como obras voltadas à Educação Inclusiva Volumes I, II e III, conforme especificações e critérios definidos na fase preparatória da contratação.

A estrutura da solução contempla, para as turmas de 02 e 03 anos, livro do aluno impresso e manual do professor. Para as turmas de 04 e 05 anos, a solução abrange livro do aluno impresso, manual do professor, livro suplementar e livro de caligrafia. No âmbito da Educação Inclusiva Volumes I, II e III, a solução contempla livro do aluno impresso e manual do professor, observadas as exigências pedagógicas, metodológicas e de acessibilidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O procedimento foi estruturado para possibilitar que a Secretaria Municipal de Educação realize análise técnica especializada das obras submetidas pelas editoras interessadas, verificando aspectos relacionados à qualidade pedagógica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, acessibilidade educacional, metodologia aplicada, integração tecnológica, estrutura dos materiais e adequação às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

A solução contempla avaliação de livros do aluno, manuais do professor, materiais complementares, livros suplementares, livros de caligrafia, recursos digitais integrados e assessoria pedagógica, observando os parâmetros definidos no Termo de Referência e nos critérios mínimos de análise constantes nos anexos da futura Chamada Pública.

As obras submetidas deverão apresentar organização pedagógica compatível com as diretrizes da Educação Infantil, incluindo atividades lúdicas, contextualizadas e alinhadas aos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência previstos na BNCC, além de estratégias voltadas ao desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e socioemocional das crianças atendidas pela rede municipal.

No âmbito da Educação Inclusiva, a solução prevê análise de materiais que contemplem recursos de acessibilidade pedagógica, estratégias adaptadas para diferentes necessidades de aprendizagem, integração com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e mecanismos destinados ao fortalecimento da autonomia, participação e desenvolvimento dos estudantes atendidos pelas políticas de inclusão educacional do Município.

A solução também contempla integração tecnológica mediante exigência de plataforma digital educacional vinculada aos materiais didáticos, com disponibilização de conteúdos digitais, vídeos, áudios, jogos educativos, recursos de acompanhamento pedagógico, acesso individualizado para alunos e professores, compatibilidade com dispositivos móveis e funcionalidades voltadas ao suporte das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Além disso, a estrutura proposta prevê assessoria pedagógica continuada destinada ao acompanhamento da implantação e utilização dos materiais didáticos, incluindo formação inicial, reuniões de planejamento, acompanhamento pedagógico, relatórios periódicos e suporte técnico voltado aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A solução adotada também contempla metodologia objetiva de avaliação técnica das obras submetidas ao procedimento, mediante análise individualizada realizada por Comissão Técnica designada pela Administração, composta por profissionais vinculados à área educacional da rede municipal.

A metodologia de avaliação observará critérios padronizados de pontuação, permitindo classificação técnica das obras conforme o grau de atendimento aos requisitos definidos pela Administração, assegurando uniformidade metodológica, transparência do procedimento e motivação técnica das decisões administrativas.

A análise técnica abrangerá critérios relacionados à qualidade pedagógica, metodologia e práticas pedagógicas, alinhamento à BNCC, estrutura do material didático, educação inclusiva, desenvolvimento das habilidades dos estudantes, plataforma digital, manual do professor e assessoria pedagógica, conforme matriz de avaliação constante nos documentos da fase preparatória.

No âmbito da qualidade pedagógica, a solução prevê análise da clareza da proposta metodológica, adequação à faixa etária, progressão pedagógica entre os níveis, coerência entre teoria e prática e estímulo ao desenvolvimento integral dos estudantes. Também serão avaliadas atividades lúdicas e interativas, aprendizagem significativa, integração entre música, histórias, movimento e expressão corporal, além de estratégias voltadas ao protagonismo infantil e ao desenvolvimento das competências previstas na BNCC.

A estrutura da solução também contempla avaliação específica dos critérios relacionados à Educação Inclusiva, acessibilidade pedagógica, estratégias adaptadas para estudantes com diferentes necessidades de aprendizagem, integração com o Atendimento Educacional Especializado – AEE e estímulo ao desenvolvimento da autonomia e interação social dos estudantes.

As avaliações realizadas pela Comissão Técnica deverão ser registradas em formulário padronizado e assinadas pelos respectivos membros responsáveis pela análise das obras submetidas, assegurando rastreabilidade, formalização dos atos administrativos e transparência do procedimento auxiliar.

A solução adotada apresenta compatibilidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que futuras aquisições de materiais didáticos sejam realizadas exclusivamente entre obras previamente avaliadas e consideradas aptas pela Administração Pública, fortalecendo o controle qualitativo das futuras contratações e proporcionando maior segurança técnica para a rede municipal de ensino.

A instrução processual demonstra compatibilidade entre a solução escolhida, os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à necessidade de fortalecimento da padronização pedagógica, melhoria da qualidade dos materiais utilizados nas unidades escolares e ampliação da segurança técnica nas futuras aquisições públicas relacionadas ao fornecimento de obras didáticas.

Além disso, a solução contribui para continuidade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, assegurando maior racionalidade administrativa, fortalecimento da análise pedagógica das obras e melhor adequação dos materiais utilizados pela rede pública municipal de ensino.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta apresenta adequação técnica, pedagógica e administrativa às necessidades identificadas nos autos, mostrando-se compatível com o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e com a continuidade dos serviços públicos educacionais ofertados pelo Município de Crateús.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca do parcelamento da contratação foi realizada considerando as características do procedimento auxiliar de pré-qualificação, a estrutura pedagógica integrada das coleções didáticas pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de manutenção da coerência metodológica entre os materiais destinados à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da rede municipal de ensino.

Embora os elementos que compõem a solução possuam divisibilidade material em tese, verifica-se que os materiais previstos no procedimento encontram-se vinculados à mesma finalidade pedagógica e administrativa, consistente na formação de conjunto integrado de obras didáticas destinadas ao atendimento das diretrizes curriculares, metodológicas e educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla análise conjunta de livros do aluno, manuais do professor, livros suplementares, livros de caligrafia, materiais complementares, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, elementos que se apresentam funcionalmente interdependentes dentro da metodologia pedagógica proposta pelas editoras participantes do procedimento.

8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA

A instrução processual demonstra que os materiais submetidos à pré-qualificação possuem relação pedagógica e metodológica direta entre si, integrando solução educacional estruturada voltada ao atendimento das necessidades da Educação Infantil e da Educação Inclusiva da rede municipal.

A eventual fragmentação da solução poderia comprometer a coerência metodológica entre os materiais didáticos, gerar incompatibilidade entre conteúdos impressos e recursos digitais, dificultar a integração da assessoria pedagógica com os materiais utilizados pelas unidades escolares e prejudicar a padronização pedagógica pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, os documentos constantes na fase preparatória evidenciam que a metodologia de avaliação proposta pela Administração considera análise integrada das coleções didáticas, observando simultaneamente critérios relacionados à qualidade pedagógica, alinhamento à BNCC, práticas pedagógicas, estrutura do material, educação inclusiva, plataforma digital, manual do professor e assessoria pedagógica.

Também se verifica que a solução foi estruturada para possibilitar compatibilidade entre os diferentes componentes pedagógicos apresentados pelas editoras participantes, especialmente quanto à progressão metodológica entre os níveis de ensino, integração curricular e articulação entre recursos impressos e digitais.

Dessa forma, a condução integrada do procedimento mostra-se tecnicamente mais compatível com as necessidades pedagógicas identificadas nos autos.

8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA

A realização do procedimento de forma integrada apresenta maior racionalidade administrativa, considerando a centralização da análise técnica das obras, uniformização dos critérios de avaliação e simplificação do acompanhamento administrativo do procedimento auxiliar.

A eventual fragmentação da solução poderia ampliar a complexidade operacional da análise pedagógica, gerar multiplicidade de avaliações desconectadas entre si e dificultar a uniformização dos critérios técnicos aplicados pela Comissão de Avaliação.

Além disso, a condução integrada do procedimento favorece maior segurança administrativa na futura seleção das obras, melhor organização do catálogo de materiais aptos e maior compatibilidade entre os recursos pedagógicos que poderão futuramente compor as aquisições da Secretaria Municipal de Educação.

A solução unificada também contribui para fortalecimento da padronização metodológica da rede municipal de ensino, otimização das futuras ações de assessoria pedagógica e maior integração entre materiais impressos, plataforma digital e acompanhamento pedagógico.

Sob o aspecto administrativo, a centralização da análise técnica reduz riscos relacionados à divergência metodológica entre materiais avaliados separadamente e assegura maior coerência na futura utilização das obras pela rede pública municipal.

8.3 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os documentos que instruem a fase preparatória demonstram que o procedimento foi planejado de forma integrada, contemplando conjunto de materiais pedagógicos funcionalmente relacionados e destinados ao atendimento das mesmas diretrizes curriculares e necessidades educacionais da rede municipal de ensino.

A solução unificada apresenta compatibilidade com a estrutura pedagógica pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior padronização metodológica, integração entre os componentes da solução educacional e fortalecimento do controle qualitativo das futuras aquisições relacionadas às obras didáticas.

Além disso, a condução integrada do procedimento reduz riscos relacionados à incompatibilidade entre materiais impressos, recursos digitais e assessoria pedagógica, mostrando-se mais adequada às necessidades identificadas na instrução processual.

Diante desse contexto, conclui-se que, embora o objeto apresente divisibilidade material em tese, o não parcelamento do procedimento auxiliar mostra-se pedagogicamente mais adequado, administrativamente mais racional e operacionalmente mais eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Crateús.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação projeta resultados diretamente relacionados ao fortalecimento da qualidade pedagógica dos materiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino de Crateús, especialmente quanto à seleção técnica prévia de obras didáticas compatíveis com as necessidades da Educação Infantil e da Educação Inclusiva.

A solução adotada permitirá que futuras aquisições de materiais didáticos sejam realizadas com maior segurança técnica, observando critérios objetivos de qualidade pedagógica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, acessibilidade educacional, integração tecnológica e compatibilidade metodológica com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A estruturação do procedimento também contribui para fortalecimento da organização administrativa da política educacional do Município, assegurando maior padronização metodológica entre os materiais utilizados pelas unidades escolares e melhor controle qualitativo das futuras contratações relacionadas às obras didáticas.

9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como principais resultados pretendidos:

- a) assegurar maior segurança técnica nas futuras aquisições de obras didáticas destinadas à rede municipal de ensino;
- b) promover seleção prévia de materiais compatíveis com as diretrizes pedagógicas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) fortalecer a padronização metodológica das coleções utilizadas nas unidades escolares da Educação Infantil;
- d) assegurar alinhamento das obras à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aos Direitos de Aprendizagem e aos Campos de Experiência da Educação Infantil;
- e) ampliar a qualidade pedagógica dos materiais utilizados pelos alunos e professores da rede municipal;
- f) garantir maior integração entre materiais impressos, plataforma digital e assessoria pedagógica;
- g) fortalecer os mecanismos de acessibilidade pedagógica e atendimento educacional inclusivo;
- h) assegurar maior racionalidade administrativa nas futuras contratações relacionadas ao fornecimento de livros didáticos;
- i) reduzir riscos relacionados à futura aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

A solução adotada favorece maior racionalidade administrativa ao permitir que futuras aquisições de materiais didáticos sejam realizadas exclusivamente entre obras previamente avaliadas e consideradas aptas pela Administração Pública, reduzindo riscos relacionados à seleção inadequada de materiais pedagógicos.

A pré-qualificação também contribui para fortalecimento do planejamento administrativo das futuras contratações, permitindo maior controle qualitativo das obras e redução de riscos relacionados à aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino.

Além disso, a existência de critérios técnicos objetivos de avaliação favorece utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados às futuras aquisições, considerando que a Administração passará a dispor de catálogo previamente analisado sob os aspectos pedagógico, metodológico, tecnológico e de acessibilidade.

A solução também reduz riscos operacionais relacionados à necessidade de substituição futura de materiais inadequados, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros destinados às políticas públicas educacionais do Município.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A contratação contribui para fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de ensino, especialmente em razão da utilização de materiais didáticos estruturados, integrados à BNCC e compatíveis com as necessidades educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A disponibilização de obras previamente avaliadas tecnicamente favorece maior uniformidade metodológica entre as unidades escolares, melhor aproveitamento das ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores e maior integração entre os recursos utilizados em sala de aula.

Além disso, a solução contempla assessoria pedagógica continuada e recursos de formação destinados aos profissionais da educação, contribuindo para melhoria do acompanhamento pedagógico, fortalecimento das práticas educacionais e melhor utilização dos materiais pelas equipes pedagógicas da rede municipal.

A existência de plataforma digital integrada também contribui para ampliação dos mecanismos de acompanhamento pedagógico e utilização mais eficiente dos recursos educacionais disponibilizados pela Administração Pública.

9.4 – OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A solução permite maior controle administrativo dos materiais didáticos que poderão futuramente ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da padronização prévia dos critérios técnicos e pedagógicos aplicáveis às obras submetidas ao procedimento.

A condução estruturada da pré-qualificação favorece maior previsibilidade administrativa das futuras contratações, reduzindo riscos relacionados à aquisição de materiais desconectados das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Além disso, a uniformização dos critérios de avaliação das obras contribui para fortalecimento da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e melhor organização das futuras ações relacionadas à utilização dos materiais didáticos nas unidades escolares do Município.

Diante desse contexto, verifica-se que a contratação apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalidade administrativa, contribuindo para fortalecimento da política educacional do Município e para melhor aproveitamento dos recursos humanos, pedagógicos, materiais e financeiros disponíveis pela Secretaria Municipal de Educação.

- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação exige adoção de medidas administrativas voltadas à adequada condução da análise técnica das obras didáticas, organização dos trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação e estruturação das futuras etapas relacionadas à seleção das coleções destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús.

A fase preparatória já consolidou elementos essenciais do procedimento, incluindo definição do objeto, critérios técnicos de avaliação, metodologia de pontuação, requisitos pedagógicos, exigências relacionadas à plataforma digital educacional, parâmetros de acessibilidade e condições relacionadas à assessoria pedagógica, permitindo prosseguimento regular das etapas subseqüentes da instrução processual.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Antes da formalização do procedimento e da futura celebração das contratações decorrentes da pré-qualificação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) consolidação final do Termo de Referência e dos anexos técnicos da Chamada Pública;
- b) formalização da designação da Comissão Técnica responsável pela análise das obras submetidas ao procedimento;
- c) organização dos formulários padronizados de avaliação técnica das coleções didáticas;
- d) definição dos fluxos administrativos relacionados ao recebimento, catalogação e análise dos materiais apresentados pelas editoras participantes;



- e) verificação da regularidade documental das participantes conforme exigências previstas no instrumento convocatório;
- f) organização administrativa dos registros relacionados às avaliações técnicas, atas, pareceres e resultados do procedimento;
- g) preparação dos atos administrativos relacionados à futura divulgação dos resultados da pré-qualificação;
- h) estruturação das condições administrativas necessárias à futura realização do procedimento licitatório destinado à aquisição das obras previamente qualificadas.

10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A Administração deverá acompanhar integralmente a execução do procedimento auxiliar de pré-qualificação, assegurando observância aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos da futura Chamada Pública.

Os agentes públicos designados deverão acompanhar o recebimento das obras apresentadas pelas editoras participantes, verificar a documentação exigida, supervisionar a correta aplicação da metodologia de avaliação e assegurar conformidade entre as análises realizadas e os critérios objetivos previamente definidos pela Administração. Também caberá à Comissão Técnica acompanhar o correto preenchimento dos formulários de avaliação, registrar as pontuações atribuídas às obras analisadas e formalizar os resultados do procedimento mediante documentação motivada e assinada pelos membros responsáveis.

A fiscalização administrativa deverá observar especialmente:

- a) regularidade do recebimento das obras e documentos apresentados pelas participantes;
- b) conformidade das avaliações com os critérios técnicos definidos nos anexos da Chamada Pública;
- c) correta aplicação da metodologia de pontuação estabelecida pela Administração;
- d) registro formal das avaliações realizadas pela Comissão Técnica;
- e) observância dos critérios mínimos de classificação e desempate previstos no procedimento;
- f) integridade, rastreabilidade e organização dos documentos relacionados à análise técnica das obras.

10.3 – CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Os agentes públicos designados para composição da Comissão Técnica deverão possuir conhecimento compatível com as áreas pedagógicas relacionadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva, especialmente quanto à análise metodológica de materiais didáticos, alinhamento à BNCC, acessibilidade educacional e avaliação pedagógica das coleções submetidas ao procedimento.

Quando necessário, a Administração poderá promover alinhamentos internos e orientações técnicas voltadas à uniformização dos critérios de avaliação, utilização dos formulários padronizados, aplicação da metodologia de pontuação e observância dos parâmetros técnicos estabelecidos na fase preparatória.

A medida contribui para fortalecimento da segurança técnica do procedimento, padronização das análises realizadas pela Comissão e redução de riscos relacionados à subjetividade na avaliação das obras didáticas.

10.4 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas administrativas internas voltadas à adequada organização operacional do procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

- a) definição de local adequado para recebimento e armazenamento temporário das obras apresentadas pelas editoras;
- b) organização cronológica das etapas de análise técnica das coleções;
- c) estruturação administrativa dos trabalhos da Comissão Técnica;
- d) controle e catalogação dos materiais submetidos ao procedimento;
- e) organização dos registros relacionados às avaliações e resultados da pré-qualificação;
- f) alinhamento interno entre os setores pedagógicos e administrativos envolvidos na condução do procedimento.

A adoção dessas medidas contribui para melhor organização da fase preparatória, fortalecimento do controle administrativo e adequada implementação da solução definida para atendimento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Crateús.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação encontra-se relacionada às ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da Educação Infantil, ampliação da acessibilidade educacional e melhoria da qualidade dos materiais didáticos utilizados pela Rede Municipal de Ensino de Crateús.

A solução proposta possui natureza preparatória e complementar às futuras aquisições de obras didáticas destinadas às unidades escolares da rede municipal, funcionando como mecanismo técnico de qualificação prévia das coleções pedagógicas que poderão futuramente integrar procedimentos licitatórios destinados ao fornecimento de materiais educacionais.

11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, mantenham relação funcional, pedagógica ou administrativa com a solução pretendida pela Administração Pública.

Nesse contexto, a presente contratação possui relação com futuras aquisições de livros didáticos, coleções pedagógicas, materiais complementares, recursos educacionais digitais, plataformas de aprendizagem e serviços de assessoria pedagógica voltados ao atendimento da Educação Infantil e da Educação Inclusiva da rede municipal de ensino.

Também se verifica compatibilidade da solução com ações administrativas relacionadas à formação continuada de professores, desenvolvimento de políticas de inclusão educacional, fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil e ampliação do uso de recursos tecnológicos aplicados ao ambiente educacional da rede pública municipal.

As futuras contratações eventualmente decorrentes da pré-qualificação poderão utilizar como referência as obras previamente avaliadas e consideradas aptas pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o controle qualitativo das aquisições relacionadas ao fornecimento de materiais didáticos.

Além disso, a solução apresenta relação funcional com futuras ações pedagógicas voltadas ao acompanhamento da aprendizagem, utilização de plataformas digitais educacionais e implantação de metodologias de ensino alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Entretanto, não foi identificada, nos documentos que instruem o presente processo, contratação correlata específica cuja formalização prévia seja indispensável à realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há indicação de contratação interdependente vinculada diretamente à execução do procedimento auxiliar ora analisado.

A realização da pré-qualificação poderá ocorrer de forma autônoma pela Administração Pública, utilizando-se da estrutura administrativa e pedagógica já existente na Secretaria Municipal de Educação para recebimento das obras, organização da Comissão Técnica, análise dos materiais e formalização dos resultados do procedimento.

A execução do procedimento não depende da formalização prévia de outro ajuste administrativo, tampouco da existência de contratação complementar indispensável à análise técnica das coleções didáticas submetidas pelas editoras participantes.

Embora a pré-qualificação possa futuramente subsidiar procedimentos licitatórios destinados à aquisição de materiais didáticos, verifica-se que tais contratações futuras possuem natureza subsequente e eventual, não configurando dependência administrativa ou operacional capaz de impedir a realização autônoma do procedimento auxiliar ora pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia administrativa, técnica e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, sem prejuízo de eventual coexistência com ações pedagógicas e administrativas complementares desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à futura utilização de obras didáticas, materiais impressos, recursos tecnológicos e atividades administrativas vinculadas ao procedimento auxiliar de pré-qualificação destinado à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, observando os princípios da sustentabilidade, da racionalidade administrativa e da utilização eficiente dos recursos públicos aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais relacionados ao procedimento possuem baixa magnitude, estando principalmente associados à produção gráfica dos materiais didáticos, utilização de papel e insumos de impressão, consumo de recursos tecnológicos vinculados à plataforma digital educacional e logística de transporte das coleções eventualmente apresentadas pelas editoras participantes.

Os materiais submetidos à pré-qualificação serão destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, razão pela qual a solução também contribui indiretamente para fortalecimento das políticas públicas educacionais, ampliação do acesso ao ensino e modernização dos instrumentos pedagógicos utilizados pelas unidades escolares do Município.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretos relacionados à contratação decorrem principalmente:

- a) da utilização de papel, tintas gráficas e insumos empregados na produção dos materiais didáticos;
- b) da geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais impressos e eventuais descartes decorrentes da utilização das coleções;
- c) do consumo de equipamentos e recursos tecnológicos vinculados à utilização da plataforma digital educacional;
- d) da necessidade de armazenamento físico temporário das obras submetidas ao procedimento de pré-qualificação.

Embora presentes, tais impactos possuem caráter controlável e compatível com a natureza do objeto analisado.



12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Os impactos indiretos estão relacionados principalmente:

- a) à logística de transporte das coleções didáticas e materiais encaminhados pelas editoras participantes;
 - b) ao consumo de recursos naturais envolvidos nos processos gráficos e tecnológicos associados à produção dos materiais;
 - c) à utilização de equipamentos eletrônicos para acesso às plataformas digitais educacionais;
 - d) às atividades administrativas necessárias à organização e análise técnica das obras submetidas ao procedimento.
- A magnitude desses impactos é reduzida e inerente às atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à utilização de materiais educacionais pela rede pública municipal de ensino.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS

Para redução dos impactos ambientais associados à contratação, deverão ser observadas medidas administrativas compatíveis com a natureza do objeto, dentre as quais:

- a) utilização racional dos materiais impressos submetidos ao procedimento;
- b) incentivo à utilização complementar de recursos digitais e plataformas educacionais eletrônicas;
- c) organização adequada do armazenamento temporário das obras apresentadas pelas participantes;
- d) adoção de práticas administrativas voltadas ao melhor aproveitamento dos materiais pedagógicos utilizados pela rede municipal;
- e) descarte ambientalmente adequado de materiais inutilizados ou sem aproveitamento pedagógico;
- f) priorização de soluções pedagógicas que apresentem compatibilidade com práticas educacionais sustentáveis e racionalização do consumo de materiais físicos.

A utilização integrada de plataforma digital educacional também contribui para modernização dos mecanismos de ensino e redução gradual da dependência exclusiva de recursos físicos impressos, favorecendo maior racionalidade na utilização dos materiais pedagógicos disponibilizados pela Administração Pública.

12.4 – CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, conclui-se que o procedimento auxiliar de pré-qualificação apresenta impactos ambientais reduzidos e compatíveis com a natureza da solução pretendida, não sendo identificados riscos ambientais relevantes decorrentes da execução do procedimento administrativo.

A solução proposta mostra-se compatível com práticas administrativas voltadas à utilização racional dos recursos públicos, modernização das ferramentas educacionais, redução de desperdícios e fortalecimento da eficiência pedagógica da rede municipal de ensino, mantendo alinhamento com os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação apresenta compatibilidade com as necessidades pedagógicas e administrativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mostrando-se adequada ao atendimento das demandas relacionadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús.

A instrução processual evidenciou a necessidade de adoção de mecanismo técnico destinado à avaliação prévia das obras didáticas que poderão futuramente integrar as aquisições públicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante da necessidade de fortalecimento da qualidade pedagógica dos materiais utilizados pelas unidades escolares da rede municipal.

Os documentos constantes nos autos demonstram coerência entre a necessidade administrativa formalizada na fase preparatória, os critérios técnicos definidos no Termo de Referência, a metodologia objetiva de avaliação das obras e a estrutura pedagógica da solução pretendida pela Administração Pública.

O levantamento das alternativas de solução permitiu identificar que a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação representa a medida mais compatível com a dinâmica pedagógica da rede municipal de ensino, especialmente por possibilitar avaliação técnica especializada das coleções didáticas, fortalecimento da padronização metodológica, ampliação da segurança técnica das futuras aquisições e melhor alinhamento dos materiais à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A solução adotada apresenta compatibilidade com a estrutura educacional do Município, contemplando análise integrada de livros do aluno, manuais do professor, livros suplementares, livros de caligrafia, materiais complementares, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica, observando as necessidades específicas da Educação Infantil e da Educação Inclusiva.

A metodologia de avaliação prevista nos documentos da fase preparatória também demonstra adequação técnica ao objeto pretendido, considerando a existência de critérios objetivos relacionados à qualidade pedagógica, práticas metodológicas, alinhamento curricular, acessibilidade educacional, plataforma digital, manual do professor e assessoria

pedagógica, assegurando maior transparência, uniformidade e motivação técnica na análise das obras submetidas pelas editoras participantes.

A análise acerca do parcelamento demonstrou que a condução integrada do procedimento mostra-se pedagogicamente mais adequada e administrativamente mais racional, considerando a interdependência metodológica existente entre os materiais didáticos, recursos digitais e suporte pedagógico que compõem a solução educacional pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os resultados pretendidos evidenciam ganhos relacionados ao fortalecimento da qualidade pedagógica dos materiais utilizados pela rede municipal, ampliação da segurança técnica das futuras contratações, melhoria da padronização metodológica das unidades escolares e maior eficiência administrativa no processo de seleção das obras didáticas destinadas ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que possuem baixa magnitude e podem ser adequadamente administrados mediante adoção de práticas voltadas ao uso racional dos materiais impressos, melhor aproveitamento dos recursos pedagógicos e utilização complementar de ferramentas digitais educacionais.

A fase preparatória também se encontra regularmente instruída com os documentos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo Documento de Intenção de Chamada Pública, Termo de Referência, critérios técnicos de avaliação, minuta do instrumento convocatório e demais elementos administrativos indispensáveis à adequada formalização do procedimento auxiliar.

Além disso, verifica-se que a solução adotada apresenta compatibilidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização da pré-qualificação como mecanismo de seleção técnica prévia de bens que atendam as exigências qualitativas estabelecidas pela Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento auxiliar de pré-qualificação mostra-se viável, adequada e administrativamente vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, apresentando compatibilidade com os objetivos pedagógicos identificados nos autos, com a política educacional desenvolvida pelo Município e com a continuidade regular dos serviços públicos educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino de Crateús.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre das características específicas do procedimento auxiliar de pré-qualificação e da natureza técnica da solução pretendida pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto consiste na análise e seleção técnica de coleções didáticas destinadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús, abrangendo materiais pedagógicos integrados, plataforma digital educacional e assessoria pedagógica vinculada às respectivas obras submetidas pelas editoras participantes.

A estrutura do procedimento exige responsabilidade técnica individualizada sobre a metodologia pedagógica, organização curricular, integração entre materiais impressos e digitais, recursos de acessibilidade e suporte pedagógico apresentado por cada participante, circunstância incompatível com divisão fragmentada de atribuições entre empresas consorciadas.

Além disso, as coleções didáticas submetidas ao procedimento possuem identidade metodológica própria, exigindo coerência pedagógica, uniformidade estrutural e responsabilidade centralizada quanto ao conteúdo das obras, critérios de acessibilidade, funcionalidades da plataforma digital e serviços de assessoria pedagógica vinculados à solução apresentada.

A execução do procedimento poderá ser plenamente atendida por editoras ou empresas individualmente consideradas, não sendo identificada complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a conjugação extraordinária de capacidades empresariais mediante formação de consórcio.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia introduzir complexidade desnecessária à análise técnica das obras, especialmente quanto à definição de responsabilidades relacionadas à titularidade dos materiais, integração metodológica da solução pedagógica, suporte tecnológico e acompanhamento pedagógico ofertado pelas participantes. Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com a natureza do objeto e adequada à preservação da segurança técnica, da uniformidade pedagógica e da eficiência administrativa do procedimento auxiliar de pré-qualificação.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nas características específicas do procedimento auxiliar de pré-qualificação e na necessidade de responsabilização técnica direta das participantes pelas obras didáticas submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

A solução pretendida envolve análise integrada de coleções pedagógicas, metodologias de ensino, plataforma digital educacional, assessoria pedagógica e recursos de acessibilidade vinculados às obras apresentadas, exigindo

padronização metodológica, coerência pedagógica e responsabilidade técnica centralizada sobre os conteúdos submetidos à avaliação da Comissão Técnica.

A execução do procedimento demanda responsabilidade direta da participante pela integralidade da solução educacional apresentada, incluindo organização curricular das obras, alinhamento à BNCC, estrutura metodológica, acessibilidade pedagógica, recursos tecnológicos e suporte pedagógico vinculado aos materiais submetidos ao procedimento.

Nesse contexto, a estrutura cooperativa pode dificultar a centralização da responsabilidade técnica e administrativa relacionada às coleções didáticas apresentadas, especialmente em situações que envolvam esclarecimentos pedagógicos, ajustes metodológicos, suporte técnico da plataforma digital ou eventuais diligências relacionadas às obras avaliadas pela Comissão Técnica.

A vedação busca assegurar maior estabilidade da futura execução contratual, uniformidade metodológica da solução pedagógica e melhor controle administrativo do procedimento auxiliar, sem comprometimento da competitividade da futura Chamada Pública.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA DISPENSADA

A análise quanto à exigência de garantia de execução considerou a natureza jurídica do procedimento auxiliar de pré-qualificação, o baixo risco operacional da presente fase processual e as características do objeto analisado.

A presente contratação não envolve, neste momento, execução imediata de fornecimento de bens ou prestação continuada de serviços, consistindo em procedimento administrativo voltado à seleção técnica prévia de obras didáticas destinadas à futura utilização pela Rede Municipal de Ensino.

Os riscos relacionados ao procedimento concentram-se principalmente na regularidade documental das participantes, conformidade pedagógica das obras submetidas e observância dos critérios técnicos de avaliação estabelecidos pela Administração, aspectos que podem ser adequadamente acompanhados mediante atuação da Comissão Técnica e aplicação dos mecanismos administrativos previstos na legislação aplicável.

Além disso, a Administração dispõe de instrumentos suficientes para proteção do interesse público, incluindo desclassificação de obras em desconformidade, realização de diligências, aplicação das penalidades cabíveis e controle técnico da análise pedagógica das coleções apresentadas pelas participantes.

Nesse contexto, a exigência de garantia de execução não se mostra proporcional à natureza do procedimento auxiliar pretendido, podendo representar ônus desnecessário sem acréscimo efetivo de segurança para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela dispensa da garantia contratual.

4. SUBCONTRATAÇÃO

ADMITIDA VEDADA

A vedação à subcontratação decorre da necessidade de manutenção da responsabilidade técnica direta da participante pela integralidade da solução pedagógica submetida ao procedimento auxiliar de pré-qualificação.

A solução adotada exige coerência metodológica entre os materiais didáticos, uniformidade pedagógica das coleções, integração entre recursos impressos e digitais, compatibilidade entre plataforma tecnológica e conteúdos educacionais, além de responsabilidade centralizada sobre a assessoria pedagógica vinculada às obras apresentadas.

A admissão de subcontratação poderia comprometer a uniformidade da solução educacional submetida à avaliação da Comissão Técnica, dificultar o controle da qualidade pedagógica dos materiais e gerar fragmentação da responsabilidade técnica relacionada ao conteúdo das obras, funcionalidades da plataforma digital e suporte pedagógico ofertado pelas participantes.

A manutenção de vínculo direto entre Administração e participante favorece maior efetividade da análise técnica, melhor controle administrativo do procedimento e maior segurança quanto à integridade metodológica das coleções didáticas submetidas à pré-qualificação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se compatível com a natureza do objeto e adequada à preservação da padronização pedagógica, da segurança técnica e da regularidade do procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Crateús- CE, 13 de maio de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais riscos associados ao procedimento auxiliar de pré-qualificação destinado à seleção técnica de obras didáticas voltadas à Educação Infantil e à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Crateús/CE.

A estruturação da matriz observa a adequada distribuição de responsabilidades entre Administração Pública, Comissão Técnica de Avaliação e futuras participantes do procedimento, atribuindo o gerenciamento do risco à parte que possui melhores condições técnicas, pedagógicas ou administrativas para sua mitigação, prevenção e controle.

A matriz busca reduzir impactos relacionados à análise técnica das obras, aplicação da metodologia de avaliação, regularidade do procedimento administrativo, padronização pedagógica das coleções, acessibilidade educacional, integração tecnológica e futura utilização dos materiais didáticos pela rede municipal de ensino, contribuindo para maior eficiência administrativa, fortalecimento da segurança jurídica e proteção do interesse público educacional.

1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DO PROCEDIMENTO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada dos critérios pedagógicos	Estruturação insuficiente dos requisitos técnicos	Avaliação inconsistente das obras didáticas	Baixa	Administração	Consolidação dos critérios técnicos no Termo de Referência e validação pedagógica prévia
Deficiência na estruturação da metodologia de avaliação	Ausência de critérios objetivos de pontuação	Subjetividade na análise das obras	Média	Administração	Utilização de matriz objetiva de avaliação e padronização dos formulários técnicos
Incompatibilidade entre critérios de avaliação e BNCC	Falha na análise curricular	Seleção de materiais inadequados à rede municipal	Baixa	Administração	Revisão técnica dos critérios pedagógicos e alinhamento às diretrizes curriculares
Definição insuficiente dos requisitos de acessibilidade	Análise incompleta das necessidades inclusivas	Limitação da efetividade da Educação Inclusiva	Média	Administração	Inclusão de critérios específicos de acessibilidade e integração com AEE
Estruturação inadequada da solução tecnológica	Definição genérica da plataforma digital	Dificuldades de utilização pedagógica	Média	Administração	Detalhamento técnico das funcionalidades mínimas exigidas
Pesquisa insuficiente das necessidades pedagógicas da rede	Levantamento incompleto das demandas educacionais	Incompatibilidade da solução com a realidade da rede municipal	Baixa	Administração	Compatibilização da solução com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Escolha inadequada da solução administrativa	Análise insuficiente das alternativas disponíveis	Fragilidade técnica das futuras aquisições	Baixa	Administração	Análise comparativa das alternativas no ETP
Restrição indevida de competitividade	Exigências excessivas ou desproporcionais	Redução da participação de editoras	Baixa	Administração	Definição de critérios compatíveis com o mercado editorial
Fragmentação indevida da solução pedagógica	Parcelamento inadequado do objeto	Perda de integração metodológica entre os materiais	Média	Administração	Estruturação integrada da solução educacional
Critérios técnicos insuficientes	Definição genérica dos parâmetros de avaliação	Aprovação de materiais inadequados	Média	Administração	Estabelecimento de critérios objetivos e detalhados de avaliação
Ausência de compatibilidade tecnológica	Deficiência na análise da plataforma digital	Limitação operacional das ferramentas educacionais	Média	Participante	Demonstração técnica das funcionalidades exigidas
Inconsistência entre material impresso e recursos digitais	Falha de integração metodológica	Prejuízo à aplicação pedagógica da solução	Média	Participante	Avaliação integrada dos componentes da solução educacional

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Inconsistências no Termo de Referência	Falhas de revisão documental	Fragilidade jurídica do procedimento	Baixa	Administração	Revisão técnica e jurídica prévia dos documentos
Ausência de designação formal da Comissão Técnica	Falha administrativa	Comprometimento da regularidade da avaliação	Média	Administração	Formalização prévia da Comissão Técnica
Divergência entre critérios previstos e metodologia aplicada	Aplicação inadequada da matriz de avaliação	Questionamentos administrativos e jurídicos	Média	Comissão Técnica	Padronização da aplicação dos critérios técnicos
Falhas no registro das avaliações	Preenchimento inadequado dos formulários	Fragilidade da motivação administrativa	Média	Comissão Técnica	Utilização de formulários padronizados e assinados
Questionamentos sobre subjetividade da avaliação	Ausência de fundamentação técnica adequada	Impugnações e recursos administrativos	Média	Administração e Comissão Técnica	Registro motivado das avaliações e aplicação objetiva da pontuação



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Apresentação de documentação irregular pelas participantes	Falhas documentais	Inabilitação ou nulidade parcial do procedimento	Média	Participante	Conferência documental e diligências administrativas

4. EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Apresentação de obras em desconformidade com os critérios técnicos	Descumprimento das exigências do edital	Desclassificação das coleções	Média	Participante	Conferência técnica das obras e aplicação da matriz de avaliação
Inconsistência pedagógica das coleções apresentadas	Fragilidade metodológica dos materiais	Comprometimento da qualidade da solução	Média	Participante	Avaliação técnica especializada pela Comissão
Falhas na plataforma digital educacional	Instabilidade tecnológica ou ausência de funcionalidades	Limitação da utilização pedagógica	Média	Participante	Demonstração técnica e validação funcional da plataforma
Deficiência das estratégias de acessibilidade	Recursos inclusivos insuficientes	Prejuízo ao atendimento da Educação Inclusiva	Média	Participante	Avaliação específica dos critérios de inclusão e acessibilidade
Aplicação divergente dos critérios de pontuação	Interpretação desigual pela Comissão Técnica	Insegurança jurídica do procedimento	Média	Comissão Técnica	Uniformização metodológica e análise colegiada
Perda de rastreabilidade das avaliações	Falha administrativa no controle documental	Fragilidade da transparência do procedimento	Baixa	Administração	Organização administrativa e arquivamento adequado das avaliações
Recursos administrativos contra o resultado da avaliação	Insatisfação das participantes	Atraso na conclusão do procedimento	Média	Administração	Fundamentação técnica detalhada e observância do contraditório
Aprovação de obras incompatíveis com as necessidades da rede	Fragilidade na análise pedagógica	Prejuízo às futuras aquisições da Secretaria	Baixa	Comissão Técnica	Avaliação integrada e aplicação rigorosa dos critérios técnicos

A adequada identificação e alocação dos riscos permite maior previsibilidade da execução do procedimento auxiliar de pré-qualificação, fortalecendo o controle administrativo e reduzindo impactos capazes de comprometer a análise técnica das obras didáticas destinadas à Rede Municipal de Ensino de Crateús.

A matriz apresentada estabelece distribuição racional das responsabilidades entre Administração Pública, Comissão Técnica e participantes do procedimento, favorecendo maior segurança jurídica, melhor organização da avaliação pedagógica e utilização mais eficiente dos recursos públicos envolvidos nas futuras contratações relacionadas às obras didáticas.

Dessa forma, a presente matriz de riscos mostra-se compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para maior estabilidade do procedimento administrativo, fortalecimento da segurança técnica das futuras aquisições e adequada gestão da política educacional desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

Crateús- CE, 13 de maio de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

